

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO Nº 64125/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

OBJETO: Contratação de Empresa (Operadora) que disponibilize serviço de telefonia móvel onde atenda nossa demanda com 74 linhas com voz local e roaming (fora do prefixo 13), internet (dados), tarifa zero entre ligações dentro do próprio grupo.

Conforme solicitações de esclarecimento feitas pelo **TIM S/A e CLARO S.A.**, seguem as respostas dos esclarecimentos solicitados, sendo:

1. O subitem 1.1.1 contido no item 1.1 - Exigências para a Habilitação - Anexo 02 prevê que caso seja solicitado pelo pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados. Nesse sentido, caso a Proposta Comercial e as Declarações sejam assinadas via assinatura eletrônica, através da ferramenta DocuSign, que tem valor jurídico da certificação digital ICPBrasil (MP nº 2.200-2), pelos representantes legais da licitante, cujo processo está sendo utilizado para várias assinaturas e foi feito para o cadastro junto ao BLL, entendemos que serão aceitas, e não necessitarão de envio na forma física. No que diz respeito aos documentos com chancela eletrônica contida nos documentos, estes equivalem a via original emitida pelo Órgão, tendo em vista também a certificação digital ICPBrasil contida no rodapé dos mesmos, e podem ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente (via internet), assim não é necessária a autenticação cartorária destes ou o envio na forma física. Tomamos como exemplo o Estatuto Social desta ora licitante, que possui chancela eletrônica da Junta Comercial Competente do Rio de Janeiro. Assim como a documentação, que caso precisem de autenticação, serão anexadas autenticadas e poderão ter a veracidade da autenticação verificadas através de consulta pública do selo digital do ato no site da Corregedoria Geral de Justiça (<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>).

Desta forma, solicitamos que seja aceito o envio, apenas, via e-mail, da Proposta Comercial assinada eletronicamente, assim como das Declarações, e da documentação, tendo em vista que podem ter sua autenticidade consultada pela internet, como o Estatuto Social e a documentação e que há a possibilidade de conferência da veracidade através da consulta da autenticação do selo digital contido na mesma no sitio eletrônico da Corregedoria Geral, informado acima, no via sitio eletrônico do Órgão emissor, sendo portando desnecessário o envio na forma física tendo em vista ter a conferência online de toda a documentação. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Em caso de **necessidade de verificação de autenticidades**, de algum documento, pelo Pregoeiro, o mesmo receberá tanto na Prefeitura Municipal de Cajati – SP quanto por meio eletrônico através de Certificação Digital, conforme o item 1.1.1 do anexo 02 do Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Nossa solicitação: Referente ao item acima, entendemos que a proposta a ser anexada no sistema não pode conter assinatura, papel timbrado ou qualquer outra informação que identifique o licitante. Caso contrário, será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Se o licitante se identificar ao elaborar a proposta e anexá-la no sistema, a mesma será desclassificada. Caso a marca possa identificar à licitante a mesma poderá colocar a indicação

Marca: "**PRÓPRIA**", conforme o item 7.2.1. do Edital.

3. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos. Nossa solicitação: Entendemos que o valor a ser cadastrado nos lances, será o valor anual para as 74 linhas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, conforme o modelo de Proposta – Anexo 03.

4. Sobre os itens abaixo:

AMOSTRAS

Para aferição da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, que possam ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão pública, sob pena de desclassificação nos termos do item 09 do edital.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (quando houver a necessidade de amostras).

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Nossa solicitação: Entendemos que as amostras não serão necessárias a serem fornecidas nesse objeto, pois são apenas chips a serem incluídos nos celulares. Logo, solicitamos que seja excluído esses itens ou que podemos desconsiderar, pois não compete ao objeto. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Apenas desconsiderar, pois o objeto da licitação é Contratação de Empresa – Serviço Prestado. Portanto, não será solicitada amostra.

5. Sobre o item abaixo:

9.16.7. Declaração de que a empresa possui cobertura em pelo menos 80% do Município de Cajati/SP, em locais que ocasionalmente exista oscilação do sinal de tecnologia 3G ou, eventualmente ela não estiver disponível, o sistema automaticamente deverá identificar e disponibilizar o tipo de comunicação de dados disponível na região (Anexo 13 do edital).

Nossa solicitação: Referente ao item acima supracitado, é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades, e a ANATEL exige que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município (<https://www.anatel.gov.br/setorregulado/telefoniamovel-universalizacao>), podendo em uma determinada área não possuir cobertura, nesse sentido não será possível disponibilizar outro tipo de comunicação de dados no percentual que não temos cobertura. Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro desta exigência poderá participar desta licitação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Essa solicitação está dentro de exigência mínima para cobertura razoável aceitável. Quanto à não disponibilidade não temos como especificar, são várias operadoras para esse tipo de atendimento. Quanto à cobertura de 80% de sinal na tecnologia 3G já está deixando condições para todas participarem, hoje já é possível esse percentual em sinal com tecnologia 4G.

6. Sobre o item abaixo:

Serviço de gestão de voz e dados via web.

Nossa solicitação: A disponibilização do serviço de gestão de voz é justificável para o gestor do contrato realizar o controle e o gerenciamento do tráfego de cada linha, além de cadastrar o CSP da operadora vencedora, entretanto, o serviço de gestão de dados não faz muito sentido e gera até uma despesa maior mensal, pois é cobrado esse serviço. A franquia de dados a ser fornecida para cada linha será de 10GB, após esse consumo, não será bloqueado a internet, haverá apenas a redução da velocidade, logo não se faz necessário o fornecimento de gestão de dados, assim gerando uma economia aos cofres públicos e sendo mais competitivo o certame.

Entendemos que o órgão poderá consultar mensalmente através da fatura ou até mesmo através da conta online que será disponibilizado de forma gratuita, não sendo obrigatório o fornecimento do sistema de gestão de dados. Solicitamos a supressão do serviço de gestão de dados, mantendo apenas o serviço de gestão de voz. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não podemos deixar de exigir o serviço de gestão de voz e dados via web para controle do uso dos serviços pelos gestores do contrato para apresentação aos órgãos fiscalizadores.

7. Sobre o item abaixo:

(i) “g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas”.

“m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros”. Nossa solicitação: Entendemos que a responsabilização pela reparação pelos danos causados deverá ser observada apenas em caso de danos diretos e desde que esses danos sejam devidamente comprovados, garantindo à TIM o contraditório e a ampla defesa. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, a contratada será responsabilizada pela reparação dos itens “g” e “m” constantes na minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 070/2020, somente em caso de comprovação de danos diretos da Contratada, isto após procedimento administrativo devidamente instaurado, garantindo a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. Sobre o item abaixo:

(ii) “O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:”. Nossa solicitação: Entendemos que esse item viola o parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que prevê a possibilidade de rescisão contratual dissociada do contraditório e da ampla defesa. Eis o que dispõe o artigo 78: “Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.” Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, observe-se que o item IV deste dispositivo, menciona: “Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações”, portanto conforme resposta anterior, a rescisão só ocorrerá somente, após procedimento administrativo devidamente instaurado, garantindo a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. Estamos com uma dúvida no Edital no item local de entrega dos chips. Por norma da companhia só podemos entregar os chips no endereço do CNPJ teria algum problema nesse item?

Resposta: Os Chips deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, nº 02 (ao lado da Garagem Municipal), Bairro Bico do Pato – Cajati/SP, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, conforme indicado no Termo de Referência do edital. Por ser Seção da Prefeitura consta o mesmo CNPJ.

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e no sistema BLL www.bllcompras.org.br. E as demais condições do contrato permanecem inalteradas.

Cajati, 28 de agosto de 2020.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal